

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“CYRELA WELCOME – 2ª edição”

1 - A Campanha “**CYRELA WELCOME – 2ª edição**” é e extensiva aos empreendimentos respectivamente adiante elencados neste regulamento.

2 - Objetivo da Campanha: Esta Campanha objetiva oferecer benefícios, por um tempo certo e determinado, ou seja, de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2019** e limitado à disponibilidade de imóveis em estoque, conforme cada empreendimento, aos promitentes adquirentes de unidades imobiliárias inseridas nos empreendimentos especificamente adiante relacionados, e não depende de sorteio, concurso ou operação semelhante, estando em conformidade com as disposições legais vigentes.

3 - Somente poderão participar desta Campanha os adquirentes de uma ou mais unidades imobiliárias (Ex. apartamento e respectivo(s) espaço(s) de estacionamento ou salas comerciais) integrantes dos empreendimentos participantes da Campanha, relacionados no **Quadro 1** adiante.

4 - Mecânica da Campanha: Os adquirentes das unidades imobiliárias em estoque, ao adquirirem determinado(s) imóvel(eis) (Ex. apartamento e respectivo(s) espaço(s) de estacionamento ou salas comerciais) da **CYRELA**, desde que integrantes dos empreendimentos imobiliários relacionados no **Quadro 1** abaixo, entre o período **01 de fevereiro de 2019 a 31 de março de 2019**, poderão optar, no ato da formulação da proposta de aquisição, por aderirem à Campanha e receber o benefício, de acordo com o empreendimento respectivo, sendo que, para este fim, fica desde já consignado que:

4.1 - BENEFÍCIOS: Foram elaborados benefícios de acordo com o empreendimento. O(A)(s) cliente(s), adquirente(s) de imóvel(is), terá(ão) a possibilidade de optar por receber ou não, o(s) benefício(s) relativo(s) à(s) unidade(s) que venha(m) a adquirir, conforme disposto no **Quadro 1** abaixo.

Quadro 1:

Empreendimentos participantes da Campanha
Condomínio Residencial Le France – Subcondomínio Grand Vert
Condomínio Residencial Le France – Subcondomínio Le Chateau
Condomínio Batel – Subcondomínio Dom Batel
Condomínio Batel – Subcondomínio 1550 Batel Home
Condomínio Batel – Subcondomínio 1550 Batel Work
Urban Office & Hotel Curitiba - Subcondomínio Urban Office Curitiba

Quadro 2:

BENEFÍCIO OFERTADO **
Carta de crédito junto a empresa parceira

a) Os benefícios são de total responsabilidade do fornecedor:

- Os benefícios são oferecidos pela **CYRELA** para aquisição através de **Carta de Crédito**, que devem ser utilizados junto ao parceiro/fornecedor da Campanha, que está listado ao final do presente Regulamento, tendo em vista que foi com este orçado, tendo os preços sido pactuados especificamente para a Campanha ora regulamentada;

- Qualquer troca, manutenção, garantia ou reclamações de produto e/ou serviço que o cliente adquirente deseje fazer em relação aos benefícios, deverá ser pactuada diretamente com o respectivo fornecedor, estando a **CYRELA** desincumbida de qualquer responsabilidade no que diz respeito a tais produtos e/ou serviços;

- Caso, por qualquer razão, em especial a falta de estoque ou a paralisação da produção, o produto ofertado não possa ser entregue ou ainda, por falta de profissional(is) e/ou material(is) o serviço não possa ser prestado, poderá o fornecedor trocar o produto ou serviço indisponível por outro de qualidade e valor iguais ou superiores, desde que com a prévia ciência da empresa **CYRELA**;

- Compete à empresa fornecedora a total e exclusiva responsabilidade pela entrega e pela garantia dos benefícios ofertados através da presente Campanha, sendo estas as responsáveis no caso de eventuais problemas que possam ocorrer em tais produtos ou serviços cabíveis respectivamente a cada uma destas.

- Os benefícios serão pagos através da entrega, ao adquirente, (**observado o disposto nas cláusulas 5 e 5.4 abaixo**), da **Carta de Crédito**, com crédito equivalente aos ditos benefícios. Após a entrega da **Carta de Crédito**, a **CYRELA** não terá qualquer responsabilidade em caso, exemplificativamente, de furto, perda, extravio, má utilização, etc., da referida **Carta de Crédito**. A **Carta de Crédito** deve ser utilizada junto ao parceiro/fornecedor da Campanha, **que está listado no presente Regulamento**.

- Os benefícios ofertados pela empresa parceira estão descritos no **Anexo 1**, com seus respectivos memoriais descritivos, e são de responsabilidade da **Circuito Design** a entrega dos móveis e os serviços de infraestrutura e materiais e mão de obra.

5 - Com relação aos benefícios ofertados, para a sua concessão ou entrega, é preciso que o adquirente esteja rigorosamente em dia com suas obrigações

contratuais. Além disso, as regras abaixo devem ser observadas, ficando consignado que:

5.1 - Os benefícios são cumulativos, ou seja, a cada proposta de aquisição de unidade imobiliária pré-determinada e posterior formalização do respectivo contrato de aquisição de bem(ns) imóvel(is), o cliente adquirente fará jus à concessão dos benefícios respectivos estabelecidos no **Quadro 2** e com observância do disposto nas cláusulas 5.3 e 5.4. abaixo.

5.2 - A **CYRELA**, a seu exclusivo critério e arbítrio poderá, a pedido e mediante manifestação expressa do cliente adquirente, substituir os benefícios respectivos por desconto comercial.

5.3 - Caso o cliente venha a rescindir o seu Compromisso de Compra e Venda ou ceder os seus direitos e obrigações sobre a(s) unidade(s) que vier a adquirir, automaticamente perderá o direito ao benefício a ele ofertado. Trata-se, portanto, de benefício pessoal e intransferível a terceiros.

5.4 - O cliente somente terá direito ao recebimento dos benefícios constantes desta Campanha, depois de celebrar formalmente com a **CYRELA**, **(i)** a escritura pública de compra e venda, ou **(ii)** o contrato particular de compra e venda e de financiamento com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia ou **(iii)** o contrato de compra e venda com financiamento bancário. A entrega da referida **Carta de Crédito** será procedida quando da entrega das chaves.

5.5 - O cliente terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da carta de crédito para sua utilização, sob pena de perda de eficácia da mesma.**

6 - Vendas realizadas fora do período da campanha ou referente a produtos que não constam como participantes desta Campanha, não terão direitos aos benefícios aqui ofertados.

7 - Vendas provenientes de transferências de crédito e cessões, não participam da campanha.

8 – Tendo em vista que os móveis integrantes dos projetos “modelo” serão fabricados sob medida, o início da fabricação do mobiliário dependerá do contato do **CLIENTE** com a empresa parceira.

8.1 – Havendo necessidade de prévias adaptações nas instalações elétricas, hidráulicas, dentre outras instalações, para a efetiva entrega dos móveis, caberá ao **CLIENTE** e/ou fornecedor, conforme acerto entre estes, providenciar as necessárias adaptações, isentando a **CYRELA** de qualquer responsabilidade neste aspecto.

8.2 – Que qualquer alteração que o **CLIENTE** deseje(m) fazer em relação ao projeto originalmente a ele(s) ofertado, deverá ser pactuada diretamente com a empresa parceira, arcando o(s) **CLIENTE(s)** com os custos pertinentes a tais alterações. Nestes casos, a **CYRELA** desincumbir-se-á de sua obrigação, entregando a Carta de Crédito de valor correspondente aos móveis inicialmente projetados para a unidade(s) adquirida(s).

9 - A **CYRELA**, a seu exclusivo critério e arbítrio, poderá estender a vigência da presente Campanha, comprometendo-se a comunicar tal prorrogação por meio de publicidade.

10 - A **CYRELA** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta Campanha, e que recebam os benefícios nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas às disposições vigentes.

11 - Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da **CYRELA** e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing.

12 - A critério exclusivo da **CYRELA**, poderá ser excluído desta Campanha qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha.

13 - Com a participação nesta Campanha, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **CYRELA**.

14 - Todas as informações concernentes à Campanha **“CYRELA WELCOME”** estão inseridas no presente Regulamento, sendo que, informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

15 – Em caso de dúvidas, os participantes devem encaminhar e-mail para: relacionamentosul@cyrela.com.br

* É considerada empresa do Grupo CYRELA para efeitos da presente Campanha:
CAMPOS SALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.744.580/0001-36
BATEL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.610.387/0001-40
DGC JOÃO GUALBERTO LTDA - CPNJ/MF sob o nº 13.641.230/0001-81

*****FORNECEDORES:**

NOME	FORMA DE RESGATE	ENDEREÇO
Circuito Design Com. De Móveis e Decorações Ltda.	Carta de Crédito – A carta é entregue ao cliente quando do recebimento das chaves.	Av. Aureliano Figueiredo Pinto 575, sala 503, na cidade de Porto Alegre/RS; *Deverá ser agendado atendimento com Ivan Lemos – Diretor comercial no telefone 51- 98154 2120 e-mail: ivan@circuitodesign.com.br

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba, PR, para solucionar quaisquer questões atinentes ao presente regulamento.

Curitiba, PR, 01 de fevereiro de 2019.

Anexo 1

Condomínio Residencial Le France – Subcondomínio Le Chateau

Móveis 100% MDF, acabamento unicolor “Santiago”, espessura 18mm na caixaria e nas frentes.

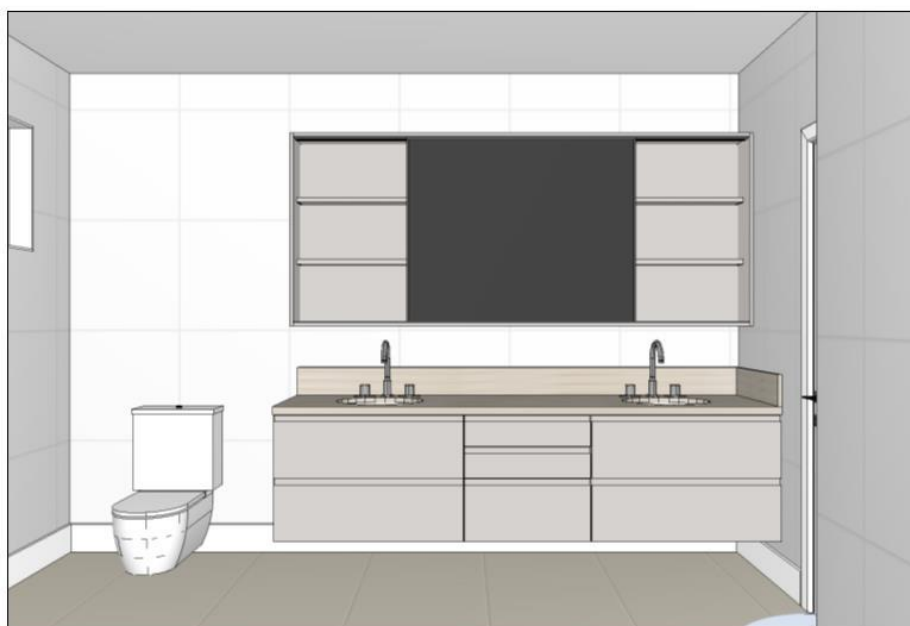
Banho suíte 01:



Banho suíte 02:



Banho suíte máster com closet:



Condomínio Batel – Subcondomínio Dom Batel

Móveis 100% MDF, acabamento unicolor “Santiago”, espessura 18mm na caixaria e nas frentes.

Banho lavanderia:



Banho suíte 01:



Banho suíte master:



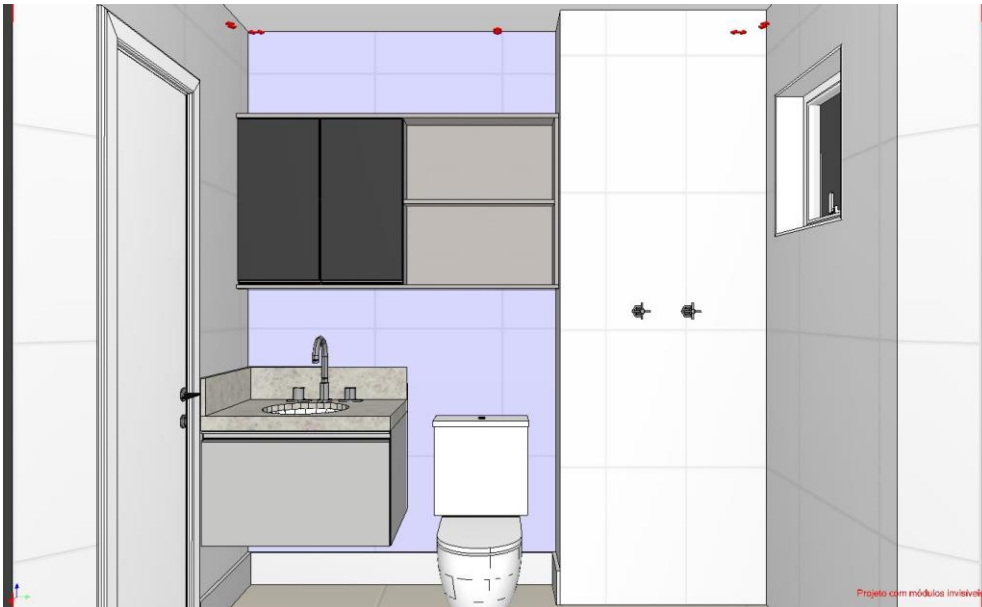
Banho closet suíte master:



**Condomínio Batel – Subcondomínio 1550 Batel Home
(01 dormitório)**

Móveis 100% MDF, acabamento unicolor “Santiago”, espessura 18mm na caixaria e nas frentes.

Banho social:



Banho suíte:



Condomínio Batel – Subcondomínio 1550 Batel Home (02 suítes)

Móveis 100% MDF, acabamento unicolor "Santiago", espessura 18mm na caixaria e nas frentes.

Banho suíte com closet:



Banho suíte:



**Condomínio Residencial Le France – Subcondomínio Grand Vert
(162m2)**

Banho suíte 1



Banho suíte 2



Banho suíte máster



Infraestrutura, Material e Mão de obra: (válido para todos os empreendimentos residenciais):

- Remoção de piso existente (se houver);
- Fornecimento e colocação de piso laminado (linha Eucalor) – dormitórios;
- Fornecimento e colocação de piso porcelanato 80x80cm (marca Avório) – living, lavabo, cozinha e banhos;
- Limpeza e remoção de resíduos finais de obra;
- Fornecimento e aplicação dos materiais necessários tais como cimento cola, rejunte, manta para piso laminado e silicone.
- Fornecimento e colocação de rodapé poliestireno 150mm.

Infraestrutura, Material e Mão de obra: (válido para todos os empreendimentos comerciais)

- Remoção de piso existente (se houver);
- Fornecimento e colocação de piso porcelanato 80x80cm (marca Avório) – sala e banheiro;
- Limpeza e remoção de resíduos finais de obra;
- Fornecimento e aplicação dos materiais necessários tais como cimento cola e rejunte.
- Fornecimento e colocação de rodapé poliestireno 150mm.